

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2020 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 572

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Gerência de Laboratórios de Saúde Pública

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.820, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, os laboratórios abaixo relacionados:

Código na REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ
183	Pharmacontrol Laboratório de Controle de Qualidade Ltda	Rua DR. EDUARDO CHARTIER, 559	Porto Alegre/RS	25351.774814/2020-87
195	SUISSE Controle de Qualidade EIRELI	Avenida Presidente Affonso Camargo, 849 - módulo 4A - bairro Cristo Rei - cidade Curitiba	Curitiba/PR	25351.764661/2020-60
196	BR Cert Laboratórios	Rua Cacerebu, 62, bairro Socorro, São Paulo, CEP: 04763-030	São Paulo/SP	25351.867942/2020-73
197	LANALI - Laboratório de Análise de Alimentos S/S	Rodovia BR 467, KM 07, Bairro Canadá. Cascavel	Cascavel/PR	25351.764006/2020-10
198	Labmass Laboratory - Laboratório de Análises Químicas, Consultoria e Treinamento Ltda	RUA ALBERTO CERQUEIRA DE LIMA, 249	Campinas/SP	25351.765296/2020-19

Art. 2º O período de vigência da habilitação será de quatro anos, a contar da data de publicação.

Art. 3º Os escopos habilitados serão publicados no sítio eletrônico da ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br/laboratorios-analiticos>).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.